

PROJETO DE LEI N° 063-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a aderir e assumir despesas referente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir e a assumir despesas decorrentes de estada e de alimentação, referente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22.10.2013, que contempla a contratação de médicos e o repasse de “Bolsa Auxílio Médico”.

§ 1º O “Bolsa Auxílio Médico” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de moradia ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e de alimentação, e terá vigência enquanto o profissional, vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil, atuar na cidade de Lajeado.

§ 2º O valor repassado será corrigido anualmente no mesmo índice de reajuste dos servidores da Prefeitura Municipal de Lajeado, podendo ainda, ser corrigido para valores definidos em portaria interministerial que trate sobre o Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º O “Bolsa Auxílio Médico” será repassado durante o período da execução do Projeto, na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º do art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “Bolsa Auxílio Médico” de que trata a presente lei, ficando responsável pela comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Para atender despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - Secretaria da Saúde

10.301.0065.2167 – Rec. Programa Saúde da Família

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas

Recurso: 4520 PSF Federal BB 50.144-1

R\$ 50.000,00

10.301.0065.2177 – Rec. Federal PMAQ
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ. A Pessoas Físicas R\$ 50.000,00
Recurso: 4521 PMAQ Federal BB 50.144-1

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financ. A Pessoas Físicas R\$ 50.000,00
Recurso: 0040 ASPs – Saúde própria BB 52759.9

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 5º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

14.01 - Secretaria da Saúde
10.301.0065.2167 – Rec. Programa Saúde da Família
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (624) R\$ 50.000,00
Recurso: 4520 PSF Federal BB 50.144-1

10.301.0065.2177 – Rec. Federal PMAQ
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (677) R\$ 50.000,00
Recurso: 4521 PMAQ Federal BB 50.144-1

10.301.0065.2179 – Rec. Próprios – Manutenção SESA
3.3.90.30 – Material de Consumo (691) R\$ 50.000,00
Recurso: 0040 ASPs – Saúde própria BB 52759.9

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 063-02/2014

Lajeado, 25 de março de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a aderir e assumir despesas referente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O Programa Mais Médicos, instituído pela Lei nº 12.871/2013, faz parte de um amplo pacto de melhorias do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com o objetivo de acelerar os investimentos em infraestrutura nos hospitais e unidades de saúde e ampliar o número de médicos nas regiões carentes no país, como os municípios do interior e as periferias das grandes cidades.

O Programa oferta bolsa federal a médicos e médicas que atuam na atenção básica da rede pública de saúde, sob a supervisão de instituições públicas de ensino. A iniciativa contempla ainda o aumento do número de vagas de medicina e de residência, o aprimoramento da formação médica no Brasil e chamada imediata de médicos com foco nos municípios de maior vulnerabilidade social e Distritos Sanitários Especiais de Indígenas (DSEI).

Os médicos devem cumprir a carga horária semanal de 32 horas fixadas para atividades práticas na atenção básica e 8 horas em atividades voltadas ao ensino. Devem também estar matriculados e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS).

Assim, o apenso Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a assumir despesas referente ao Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Lei Federal nº 12.871 de 22.10.2013, que contempla a contratação de médicos e o repasse de “Bolsa Auxílio Médico”, que compreenderá o valor mensal de R\$ 1.700,00 por profissional, devendo ser empregado na locação de moradia ou outro meio de obtenção da moradia pelo beneficiário e de alimentação, e terá vigência enquanto o profissional, vinculado ao Programa Mais Médicos para o Brasil, atuar na cidade de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.